



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei nº 157/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo
04 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02 – Poder Executivo
03 – Secretaria Geral da Prefeitura

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
04.122.0052.2.021	3190.94.00	Indenizações e Reestituições Trabalhistas	59.873,90
04.122.0052.2.019	3190.94.00	Indenizações e Reestituições Trabalhistas	7.266,25

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo
04- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

02 – Poder Executivo
03 – Secretaria Geral da Prefeitura

04.122.0052.2.021	Indenizações e Reestituições Trabalhistas	59.873,90
04.122.0052.2.019	Indenizações e Reestituições Trabalhistas	7.266,25

2023
67.140,15”

(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areado, em 7 de agosto de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal